



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2017

| | |
|--------------------------------------|---|
| OBJETO | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DE 300ML, SACOS DE GELO DE 10KG E LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS EMPILHÁVEL BRANCA 70X70 CM, CADEIRAS PLÁSTICAS BRANCAS, CAIXAS TÉRMICAS MÉDIA E GRANDE E TAMPÃO DE MADEIRA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA/MT. |
| TIPO DE LICITAÇÃO | Pregão Presencial tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Registro de Preço |
| REGIME DE EXECUÇÃO | Indireta |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL | Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 042/2013, Lei Complementar Nº123/2006, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações. |
| DATA DE ABERTURA | 17/08/2017 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data. |
| HORÁRIO | 09h00min(Horário Local) |
| LOCAL | Prefeitura Municipal de Pedra Preta – Sala de Licitações |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | pregao@pedrapreta.mt.gov.br |
| TELEFONE | (66)3486-4416 |
| LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL | Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Setor de Licitação, na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, Pedra Preta/MT. Também poderá ser solicitado por telefone o envio do edital por e-mail. |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 013/2017 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, o qual será conduzido pela Pregoeira Senhora Cristiane Valéria da Silva e sua Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 009/2016, de 08 de janeiro de 2016, na Sala de Licitações, no horário e dia designados.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral de 300ml, sacos de gelo de 10kg e locação de mesas plásticas empilhável branca 70x70 cm, cadeiras plásticas brancas, caixas térmicas média e grande e tampão de madeira para as diversas secretarias municipais de Pedra Preta/MT.

2.2 As descrições detalhadas, contendo as especificações das aquisições, estão discriminadas no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas;

2.3 A aquisição da presente licitação ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital

2.4 O Demonstrativo de Preços constante deste Procedimento estará à disposição das licitantes na sala do Setor de Licitações e no presente Edital;

2.5 Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) e equipe poderão suspender a sessão do Pregão para diligenciar junto às empresas licitantes para verificação dos materiais cotados;

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 As despesas oriundas da presente aquisição e locações correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT do ano de 2017, na dotação orçamentária relacionada abaixo

| | | |
|------------|-------------------------------------|---------------|
| Órgão: | PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA | 02 |
| Unidade: | GABINETE DO PREFEITO | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | 2004 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|----------|-------------------------------------|-----|
| Órgão: | PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA | 02 |
| Unidade: | GABINETE DO PREFEITO | 001 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

| | | |
|------------|--|---------------|
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | 2004 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|---|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E | 03 |
| Unidade: | SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2012 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E | 03 |
| Unidade: | SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2004 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|---|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | 05 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2021 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | 05 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2021 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|---|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 06 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2088 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 06 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2088 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

| | | |
|------------|---|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 07 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2139 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 07 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2139 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|----------------------------------|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 07 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 2029 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 07 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 2029 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|----------------------------------|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 07 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | 2034 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 07 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | 2034 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 08 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUT. DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO | 2064 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 08 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUT. DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO | 2064 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 08 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2073 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 08 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2073 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 08 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITÓRIA | 2075 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 08 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITÓRIA | 2075 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 08 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 002 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DO PBV II – SCFV – 0 A 15 ANOS | 2072 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 08 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 002 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DO PBV II – SCFV – 0 A 15 ANOS | 2072 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 08 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 002 |
| Proj/Ativ. | MANTER O IGD/PBF | 2205 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 08 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 002 |
| Proj/Ativ. | MANTER O IGD/PBF | 2205 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER | 09 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER | 001 |
| Proj/Ativ. | REALIZAÇÕES ALUSIVAS AS DATAS COMEMOR. E | 2076 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER | 09 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER | 001 |
| Proj/Ativ. | REALIZAÇÕES ALUSIVAS AS DATAS COMEMOR. E | 2076 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER | 09 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2085 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER | 09 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2085 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|---|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. | 10 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2090 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

| | | |
|------------|---|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS | 10 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2090 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|---|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 11 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2059 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 11 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2059 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|--------------------------------------|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 11 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 001 |
| Proj/Ativ. | MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2229 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 11 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 001 |
| Proj/Ativ. | MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2229 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 11 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 002 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA | 2048 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 11 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 002 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA | 2048 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|--------|-------------------------------|----|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 11 |
|--------|-------------------------------|----|



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

| | | |
|------------|---|---------------|
| Unidade: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 002 |
| Proj/Ativ. | PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS | 2054 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 11 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 002 |
| Proj/Ativ. | PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS | 2054 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|---|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 11 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 002 |
| Proj/Ativ. | PROG. DE APOIO A SAÚDE FAMILIA COMUNITÁRIA - PASF | 2100 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|---|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 11 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 002 |
| Proj/Ativ. | PROG. DE APOIO A SAÚDE FAMILIA COMUNITÁRIA - PASF | 2100 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|---|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 11 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 002 |
| Proj/Ativ. | MANter CENTRO ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO | 2210 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 11 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 002 |
| Proj/Ativ. | MANter CENTRO ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO | 2210 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|---------------------------------------|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 12 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 001 |
| Proj/Ativ. | MANter AS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2212 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|---------------------------------------|------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 12 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 001 |
| Proj/Ativ. | MANter AS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2212 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

| | | |
|---------|--|---------------|
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |
|---------|--|---------------|

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação, Pessoas Físicas ou Jurídicas, que satisfaçam as condições do presente Edital;

4.1.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação;

4.2. Não poderão participar:

a) Empresas, que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

b) Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;

c) Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura.

d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.3. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4.4. Sob pena de desclassificação, os licitantes deverão apresentar a documentação através de cópia autenticada em cartório competente, cópia autenticada por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de PEDRA PRETA/MT ou acompanhado pelo original para conferência pela PREGOEIRA ou Equipe de Apoio na data do certame.

4.4.1. Os documentos expedidos pelo INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada na internet pela PREGOEIRA e Equipe de Apoio.

5. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis após o prazo recursal, quando este for o caso, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 5.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório poderão ser realizados a qualquer tempo, mediante requerimento escrito e protocolado junto à Secretaria Municipal de Gabinete desta Prefeitura Municipal, situada na Avenida Fernando Corrêa da Costa nº 940 – Centro; ou enviado via endereço eletrônico: www.pregao@pedrapreta.mt.gov.br

6.2. A impugnação do edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, poderá ser procedido por qualquer cidadão, devendo este protocolar o pedido até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03(três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 (Conforme art. 41 § 1º da Lei 8.666/93).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.3. Poderão também os licitantes impugnam os termos do edital de licitação perante a administração impreterivelmente, no prazo de **02(dois) dias** úteis que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Conforme art. 41 § 2º da Lei 8.666/93).

6.3.1. A solicitação dos esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formulados por escrito, assinado e protocolado no setor de protocolo ou enviado via endereço eletrônico: www.pregao@pedrapreta.mt.gov.br e deverão ser entregues para a Pregoeira ou equipe de apoio no endereço mencionado acima em tempo hábil (sobretudo, no caso de impugnação, no prazo dos itens 6.2 e 6.3 do Edital), de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda estar acompanhadas do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato e de instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.

6.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

6.5. Dos atos da Administração, cabe recurso previsto no art. 109, § 2º, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

6.6. Os recursos terão efeito suspensivo quando interpostos nas hipóteses elencadas no item 6.5, alíneas “a” e “b”, podendo a Pregoeira estender tal efeito aos demais desde que justificadamente.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1 Ficam a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

7.1.2 A pessoa física se credenciará com a apresentação de cópia autenticada do RG e do CPF;

7.1.3. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pelo (a) Pregoeiro(a).

7.2. Indispensavelmente, deverão apresentar documento oficial com foto, acompanhado de procuração pública ou particular, ou ainda, **carta de credenciamento conforme**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

anexo III, com firma reconhecida, conferindo-lhes poderes **para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistir ou interpor recursos, como também, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do Contrato.**

7.3. Se proprietário, sócio ou assemelhado da empresa, além do documento oficial com foto, deve apresentar estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; no caso de cooperativas apresentar o estatuto social e a ata de constituição da diretoria.

OBSERVAÇÕES:

a) Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa física**, o instrumento de mandato deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

b) Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

c) O sócio-gerente, o administrador eleito ou o proprietário ou assemelhado estão dispensados da apresentação de carta de credenciamento ou de procuração.

7.4. No ato do credenciamento a licitante deverá apresentar, ainda:

a) Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento as Condições de Habilitação (**Modelo Anexo III**);

b) Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006 **emitida pelo contador da empresa (Modelo Anexo III)** acompanhada da **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007), sob pena de não usufruir dos benefícios da LC 123/2006.

Observação: A certidão ou declaração emitida pela junta comercial **deverá ser expedida nos 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta de Preços” e a “Documentação de Habilitação”, **sob pena de não aceitabilidade. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.**

7.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, exceto no caso de representar outra empresa, que não esteja disputando o mesmo item.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.6. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará na imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a). A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

7.7. A licitante que não apresentar os documentos para credenciamento do representante ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

7.8. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS DO ATO DE CREDENCIAMENTO:

7.8.1. Caso os documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento, tais como: (estatuto, contrato social, entre outros), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope da “Proposta de Preços” ou da “Habilitação Jurídica”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos.

7.8.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante fotocopiar documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

7.8.3. Os documentos de CREDENCIAMENTO **deverão ser entregues a parte, podendo ainda, serem entregues em envelope específico, separados envelopes de números n.ºs: 01 (Proposta de Preços) e 02 (Habilitação Jurídica).**

7.8.4. Serão admitidos envelopes enviados por **remessa postal**, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência aos direitos das etapas de lances, negociação e recursos.

7.8.5 Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. A “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e os “**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**” deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

| |
|---|
| <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 Data: 17/08/2017 às 09h:00min Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante</p> |
|---|

| |
|---|
| <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 Data: 17/08/2017 às 09h:00min Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante</p> |
|---|

8.1.1. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega,

8.1.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes do Envelope de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes;

8.2. Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, na Seção de Licitações, pelo prazo de até 60 dias, após a homologação do certame;

8.2.1 Os envelopes que não forem retirados no prazo e local supracitados poderão ser inutilizados pela Administração.

9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura;

9.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento, na forma exigida nesse Edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e rubricados;

9.3. Em seguida serão anunciadas as empresas credenciadas, assim como aquelas não representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e com os documentos para habilitação, apresentados na forma estipulada neste Edital;

9.4. Declarada aberta a sessão, o (a) Pregoeiro (a) abrirá os envelopes contendo as propostas de preços e verificará a oferta de valor mais baixo e aquelas com preços até 10% superiores à primeira, bem como a conformidade das propostas com todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, classificando, para a fase de lances verbais, aquelas que atenderem tais requisitos;

9.4.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão ser classificadas para a fase de lances verbais as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.4.2. Após a análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a), os participantes, através de seus representantes as rubricarão;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 9.5. As licitantes classificadas de acordo com as cláusulas 9.4 ou 9.4.1 poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora;
- 9.6. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes a apresentarem lances verbais, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor;
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas;
- 9.8. O arrependimento dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades previstas neste edital;
- 9.9. Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço;
- 9.10. Após determinada a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do seu proponente, mediante abertura do respectivo envelope de habilitação;
- 9.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor. Caso contrário passa-se para a abertura do envelope do 2º (segundo) colocado, e assim por diante;
- 9.12. Após a decisão do (a) Pregoeiro (a), em quaisquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta, ainda será lícito ao mesmo negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado;
- 9.13. Caso haja recurso seguirá o rito previsto no item 15.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada no formulário fornecido pelo Município de Pedra Preta/MT, **(Anexo II deste Edital)**, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas e numeradas, preferencialmente em sequência por ordem de lote ou item.
- 10.2. Os preços apresentados na proposta devem apresentar a MARCA do item ofertado e devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 10.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como o número da conta corrente bancária e agência respectiva.

10.5. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

10.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.7. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 10.2.

10.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.9. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste Edital.

11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por **ITEM**;

11.2. Encerrada a etapa de lances e verificado o empate ficto previsto no art.44, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 123/06, a Pregoeira atuará conforme o disposto nos itens 5.3 e 5.4 deste edital.

11.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

11.4. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 11.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por itens oferecidos nas propostas escritas;

11.4.1. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

11.5. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes, **considerando-se o valor para cada ITEM**;

11.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate;

11.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

11.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se

de telefone celular e outros; por no máxima 05 (cinco) minutos;

11.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

11.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.10. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

11.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá fixar em até 5 (cinco) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

11.12. O procedimento a ser adotado quando, encerrada a etapa de lances, verificar-se o empate ficto previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme item 5.3 e 5.4 deste Edital.

12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

12.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

12.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 5.1.1.;

12.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

12.3. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

12.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

12.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados ou cópia de cada documento individualmente autenticada.

12.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, que deverão ser apresentados na sessão pública **envelope n.º02**, são os abaixo relacionados e **deverá ser colocado dentro do envelope nº 02, conforme enumeração abaixo, visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação:**

12.7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.7.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

12.9.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

12.7.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.7.6. Cópia autenticada do RG e CPF dos sócios.

12.7.7. OUTRA COMPROVAÇÃO:

12.7.7.1. Alvará de localização e funcionamento.

12.8. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

12.8.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa jurídica, entregue no original ou cópia autenticada em cartório ou pela pregoeira, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.9. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

12.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

12.9.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.9.3. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

12.9.4. Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

12.9.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

12.9.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011. (obtida através do site: www.tst.jus.br).

OBSERVAÇÃO: As microempresas, empresas de pequeno porte, e as sociedades cooperativas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, §1º LC 123/2006).
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a”, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.10. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

12.10.1. **Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal **(MODELO ANEXO IV)**;

12.10.2. Para Pessoa Física:

12.10.3. Cópia da Cédula de Identidade;

12.10.4. Cópia do CPF;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

12.10.5. Comprovante atual de residência;

Para Pessoa Física:

12.10.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

12.10.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

12.10.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

12.10.9. Prova de Regularidade com FGTS, se houver.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Pessoa Física:

12.10.10. Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 60 (sessenta) dias.

OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

Pessoa Física:

12.10.11 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS DOCUMENTOS ELENCADOS PARA HABILITAÇÃO:

12.11.1. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por lei.

12.11.2. As certidões e demais documentos, poderão ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente.

12.12. A Pregoeira e Equipe de Apoio confirmarão a autenticidade dos documentos apresentados, extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

12.13. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

12.13.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

12.13.2. Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.14. As certidões e demais documentos poderão ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente.

12.15. A Pregoeira e Equipe de Apoio confirmarão a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

12.16. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.

13.0 – DA GARANTIA

13.1. A(s) proponente(s) vencedora(s) da presente licitação deverá(ão) prestar garantia conforme prazo de validade do fabricante para os produtos constantes do objeto desta Licitação, contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal.

13.2. Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço - Lei 8.078/90 – Código do Consumidor

Art. 18. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

§ 1º Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

13.3. Da Decadência e da Prescrição - Lei 8.078/90 – Código do Consumidor

Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.

14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a fase de lance para cada item, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

14.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

14.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o (a) Pregoeiro (a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

14.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o (a) Pregoeira (a) poderá suspender a sessão e encaminhar os autos ao Prefeito Municipal para que este, se verificar vantagens à Administração, fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lances verbais;

14.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.1.2. Serão aceitas razões recursais encaminhadas por e-mail ou protocolada no setor de protocolo, deverá ser entregue para a pregoeira ou equipe de apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada e deverá, ainda estar acompanhadas do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato e de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

15.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.5 - Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Declarado vencedor do certame ou dos itens a que ofertar menor preço, o licitante fica obrigado a apresentar nova proposta escrita adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

16.2. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita pela Pregoeira e ficará sujeita à homologação da Excelentíssimo Senhor Prefeito.

16.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado pela Administração para todo o objeto ou itens a que tiver ofertado menor preço, decaindo do direito à contratação, o Município de Pedra Preta/MT procederá na forma do art. 4º, incisos XVI e XXIII, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das sanções dispostas no art. 7º, da referida lei e art. 87, da Lei nº 8.666/93.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do **Anexo V**;

17.2. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, **contados a partir de sua assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município**;

17.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

17.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

17.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

por esta Prefeitura;

17.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações dispostas nos Artigos 23 e seguintes, do Decreto Municipal nº 050/2017.

17.7. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento;

17.8. A adjudicatária deverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da convocação, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Fornecimento e a nota de empenho;

17.9. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a nota de empenho, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

18. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 050/2017;

18.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

18.3. A Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra Preta/MT, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

18.4. As aquisições ou contratações adicionais dispostas no item 18.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Município de Pedra Preta e órgãos participantes;

18.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Município de Pedra Preta/MT e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19. ACRÉSCIMOS

19.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

20. CONTROLE DE PREÇOS

20.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no Art. 14 do Decreto Municipal nº 050/2017.

20.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

21. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, depois de protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

21.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

21.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

21.2. Por iniciativa da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa da Prefeitura de Pedra Preta/MT, o registro será cancelado:

21.2.1. Quando o proponente:

21.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

21.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

21.2.2. O cancelamento pela Secretaria Geral de Coordenação Administrativa da Prefeitura de Pedra Preta/MT poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme Art. 24, incisos I e II do Decreto nº 050/2017.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

21.2.3. Quando se enquadrar no Art. 23 do Decreto nº 050/2017, § I, II, III, IV e Parágrafo Único.

22. CONTRATO

22.1. Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, nos termos da minuta da Ata de Registro de Preços constante do **Anexo V** deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, **Anexo VI**.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa entregar o objeto adjudicado dentro das especificações;

23.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

23.3. Designar um servidor para acompanhar a entrega do objeto licitado deste Instrumento;

23.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do produto, fixando prazo para sua correção;

23.5. Fiscalizar livremente os objetos licitados, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega dos mesmos;

23.6. Acompanhar as entregas dos objetos licitados, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, as entregas feitas fora das especificações deste Edital.

24. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO

24.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

24.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

24.1.2. Entregar os objetos licitados nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

24.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

24.1.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

24.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos a critério da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Lei vigente;

24.1.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega do objeto licitado.

25. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

25.1. A convocação do Detentor da Ata vencedor, pela Secretaria Geral de Coordenação Administrativa da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento;

25.2. O não comparecimento do Detentor da Ata convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

25.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital e seus anexos.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável da secretaria solicitante;

26.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens/serviços entregues/ realizados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

26.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

26.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das entregas efetuadas;

26.3. A Secretaria Municipal de Finanças não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

26.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores serão de responsabilidade do Contratado.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

27.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

27.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

27.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

27.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

27.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

27.1.2.1. advertência;

27.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra do Preta/MT;

27.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Pedra Preta/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

27.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

27.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

27.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura de Pedra Preta/MT;

27.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

27.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

27.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

27.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

27.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

28. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

28.1. O setor requisitante, tão logo ocorra a entrega dos materiais licitados, verificará a qualidade do(s) produto(s), e a conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste Instrumento Convocatório;

28.2. Caso os objetos entregues não sejam compatíveis com as constantes deste Edital ou utilizado de material de baixa qualidade, a empresa terá o prazo máximo estabelecido pelo Termo de Referência para a troca dos mesmos e reparação das incorreções. Em caso de a empresa continuar a apresentar produtos que não estejam em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;

28.3. Na hipótese do item 28.2, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser fornecer os bens pelo preço da primeira colocada; e;

28.4. Caso a licitante vencedora, regularmente notificada nos termos do item 25.1, não compareça para retirar a nota de empenho, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os bens pelo preço por ela cotado.

29. DAS CONDIÇÕES GERAIS

29.1. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

29.2. Fica assegurado a Secretaria Geral de Coordenação Administração de Pedra Preta/MT o direito de, no interesse da Administração Pública, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

29.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

29.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra Preta/MT;

29.5. O (a) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

processo;

29.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

29.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Pedra Preta – MT, com exclusão de qualquer outro;

29.8. O (a) Pregoeiro (a) poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

29.9. A Cópia do Edital do Pregão Presencial SRP nº 009/2017 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.predrapreta.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

29.10. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

29.11. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97, da Lei 8666/93;

29.12. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificção;

29.13. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

29.14. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação e homologação do certame pelo (a) Prefeito (a);

29.15. A Comissão de Apoio ao (à) Pregoeiro (a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

29.16. As informações poderão ser solicitadas via e-mail, estando o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 17h00min, na sede da Prefeitura, Av. Fernando Corrêa da Costa nº 940, Centro, nesta Cidade, Telefone: (66) 3486-4416.

30. DO FORO

30.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Pedra Preta/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

31. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

31.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III: MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006. (Modelo para empresas beneficiárias pela Lei 123/2006.);

ANEXO III: MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO; (Modelo para as demais empresas);

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; (MODELO PARA TODAS AS EMPRESAS);

ANEXO V: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI: MINUTA DO CONTRATO

Pedra Preta/MT, 03 de julho de 2017.

**JOSIANE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GÓIS
PREGOEIRA**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

PREGÃO PRESENCIAL SRPNº 016/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral de 300 ml, sacos de gelo de 10 kg e locação de mesas plásticas empilhável branca 70x70 cm, cadeiras plásticas brancas, caixas térmicas médias e grandes e tampão de madeira para as diversas secretarias municipais de Pedra Preta/MT, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O registro de preços é uma ferramenta que servirá para futura e eventual aquisição de água mineral de 300 ml, sacos de gelo de 10 kg e locação de mesas plásticas empilhável branca 70x70 cm, cadeiras plásticas brancas, caixas térmicas médias e grandes e tampão de madeira para as diversas secretarias municipais de Pedra Preta/MT, onde suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras e locações através da implantação de um cronograma elaborado por cada secretaria solicitante. A aquisição do objeto faz-se necessária para suprir a demanda de consumo, garantindo que as Secretarias informadas continuem prestando de forma continuada o atendimento à comunidade, possibilitando um ambiente saudável e confortável aos servidores e usuários do município de Pedra Preta/MT. As locações e aquisições se fazem necessárias para suprir as necessidades das secretarias durante as solenidades organizadas pelas mesmas, visando garantir melhor estrutura física e acomodação das pessoas que comparecerem aos eventos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

2.1.1. RESULTADOS ESPERADOS

- I. Garantir uma melhor estrutura física e acomodação das pessoas que comparecerem aos eventos.
- II. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição e locação;
- III. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- IV. Possibilitar um ambiente confortável ao público que participarão dos eventos municipais.

3. ITENS/QUANTIDADES/ESPECIFICAÇÕES

| ITENS | CÓD | QDT | UNI | DESCRIÇÃO |
|-------|-------|--------|-----|--|
| 01 | 23172 | 3.670 | UN. | SACO DE GELO 10 KG |
| 02 | 8860 | 30.500 | UN. | COPO DE ÁGUA MINERAL 300 ML |
| 03 | 35837 | 31.400 | UN. | LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS EMPILHÁVEL SEM BRAÇOS BRANCA |
| 04 | 23826 | 710 | UN. | LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA GRANDE 320 LTS |
| 05 | 9554 | 450 | UN. | LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA MÉDIA 120 LTS |
| 06 | 16218 | 7.750 | UN. | LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS EMPILHÁVEL BRANCA 70X70 CM |
| 07 | 40180 | 300 | UN. | LOCAÇÃO DE TAMPÃO DE MADEIRA REDONDO DE 1,4 M PARA 06 CADEIRAS |

3.1. As solicitações supracitadas seguem em anexo e são partes indissociáveis desse termo de referência.

4. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. As despesas pelo recebimento dos materiais serão custeadas pela CONTRATADA, independentemente da localidade da sede da Empresa vencedora do certame, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada.

4.2. O prazo para fornecimento do objeto licitado **será de até 05(dias) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), onde constará o endereço para entrega do objeto desta licitação ou recebimento da nota de empenho, devendo ser acompanhado pelo Fiscal de Contrato e pessoal técnico designado por cada secretaria solicitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

4.3. Não será aceito, no momento da entrega, materiais de marca e/ou modelo diferente daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

4.4. Toda e qualquer entrega dos materiais entregues fora do estabelecido neste Termo de Referência, que faz parte integrante da ata de registro de preços e/ou do contrato, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Contrato.

4.5. A FORNECEDORA deverá manter atualizada, durante o período de vigência da ARP, telefone e endereço, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, qualquer alteração de dados.

4.6. Todos os materiais objeto desta licitação deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção.

4.7. Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega.

4.8. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os materiais poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.9. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, os materiais recusados ou complementares, no prazo que lhe restar daquele indicado na condição.

4.10. Se a Contratada não substituir ou complementar os materiais entregue em desconformidade com as especificações editalícias, o representante pela conferência fará relatório circunstanciado à unidade competente, com vista à glosa da nota fiscal, no valor do objeto recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer em face de eventual aplicação de multa.

4.11. A Fornecedoradora garantirá a qualidade de cada objeto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

4.12. A Fornecedoradora fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

5. VIGÊNCIA

5.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a sua assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as seguintes condições:

a) A licitante não deverá apresentar proposta com valores inexequíveis ou superiores ao valor estimado sob pena de desclassificação sumária da proposta;

7. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes pactuados, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento dos materiais necessários referentes aos itens.

7.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

7.3. O FORNECEDOR fica obrigado a disponibilizar o objeto contratado conforme especificações do Edital do Pregão oriundo deste TR.

7.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Pedra Preta/MT.

7.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da fornecedora com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Pedra Preta/MT.

7.7. Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço e/ou contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.8. O FORNECEDOR fica obrigado a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

7.9. O FORNECEDOR fica obrigado a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.10. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7.11. O FORNECEDOR fica obrigado a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, bem como em danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão e demais danos provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos na execução do contrato.

7.12. Responsabilizar por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Pedra Preta/MT.

7.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria responsável durante a vigência da Ata de Registro de Preço e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente;

7.14. A licitante deverá disponibilizar os materiais objeto da presente licitação, na quantidade solicitada pelas Secretarias solicitantes, respeitando o limite legal, e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.2. Fiscalização da aquisição dos materiais;

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

8.1.4. Proporcionar todas as facilidades visando a entrega dos materiais à Prefeitura de Pedra Preta/MT;

8.1.5. Permitir livre acesso dos funcionários credenciados pelo FORNECEDOR aos locais de entrega do objeto licitado;

8.1.6. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.1.7. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.1.8. Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela contratada, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;

8.1.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

8.1.10. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

8.1.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com a ARP.

9. DA MÉDIA DE PREÇOS

9.1. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto a empresas do ramo compatível ao objeto licitado, sendo o valor estimado dos itens:

ITENS/QTD/DESCRIÇÃO/MÉDIA DE PREÇOS

| ITENS | CÓD | QDT | UNI | DESCRIÇÃO | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|-------|-------|--------|-----|--|----------------|---------------|
| 01 | 23172 | 3.670 | UN. | SACO DE GELO 10 KG | R\$ 17,50 | R\$ 64.225,00 |
| 02 | 8860 | 30.500 | UN. | COPO DE ÁGUA MINERAL 300 ML | R\$ 1,63 | R\$ 49.715,00 |
| 03 | 35837 | 31.400 | UN. | LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS EMPILHÁVEL SEM BRAÇOS BRANCA | R\$ 2,92 | R\$ 91.688,00 |
| 04 | 23826 | 710 | UN. | LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA GRANDE 320 LTS | R\$ 44,00 | R\$ 31.240,00 |
| 05 | 9554 | 450 | UN. | LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA MÉDIA 120 LTS | R\$ 37,66 | R\$ 16.950,00 |
| 06 | 16218 | 7.750 | UN. | LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS EMPILHÁVEL BRANCA 70X70 CM | R\$ 3,85 | R\$ 29.837,50 |
| 07 | 40180 | 300 | UN. | LOCAÇÃO DE TAMPÃO DE MADEIRA REDONDO DE 1,4 M PARA 06 CADEIRAS | R\$ 9,00 | R\$ 2.700,00 |

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT do ano de 2017, na dotação orçamentária relacionada abaixo:

| | | |
|--------|-------------------------------------|----|
| Órgão: | PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA | 02 |
|--------|-------------------------------------|----|



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

| | | |
|------------|------------------------------------|---------------|
| Unidade: | GABINETE DO PREFEITO | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | 2004 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA | 02 |
| Unidade: | GABINETE DO PREFEITO | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | 2004 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|---|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E | 03 |
| Unidade: | SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2012 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E | 03 |
| Unidade: | SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2004 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|---|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | 05 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2021 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | 05 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2021 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|---|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 06 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2088 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 06 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2088 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|---|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 07 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2139 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 07 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2139 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|----------------------------------|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 07 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 2029 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 07 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 2029 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|----------------------------------|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 07 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | 2034 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 07 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | 2034 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 08 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUT. DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO | 2064 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 08 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUT. DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO | 2064 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 08 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2073 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 08 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2073 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 08 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITÓRIA | 2075 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 08 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITÓRIA | 2075 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|--|------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 08 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 002 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DO PBV II – SCFV – 0 A 15 ANOS | 2072 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

| | | |
|---------|---------------------|---------------|
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |
|---------|---------------------|---------------|

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 08 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 002 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DO PBV II – SCFV – 0 A 15 ANOS | 2072 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 08 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 002 |
| Proj/Ativ. | MANTER O IGD/PBF | 2205 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 08 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 002 |
| Proj/Ativ. | MANTER O IGD/PBF | 2205 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER | 09 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER | 001 |
| Proj/Ativ. | REALIZAÇÕES ALUSIVAS AS DATAS COMEMOR. E | 2076 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER | 09 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER | 001 |
| Proj/Ativ. | REALIZAÇÕES ALUSIVAS AS DATAS COMEMOR. E | 2076 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER | 09 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2085 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|----------|--|-----|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER | 09 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER | 001 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

| | | |
|------------|--|---------------|
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2085 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|---|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. | 10 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2090 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS | 10 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2090 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|---|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 11 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2059 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 11 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2059 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|--------------------------------------|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 11 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 001 |
| Proj/Ativ. | MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2229 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 11 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 001 |
| Proj/Ativ. | MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2229 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|----------|-------------------------------|-----|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 11 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 002 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

| | | |
|------------|--|---------------|
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA | 2048 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 11 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 002 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA | 2048 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|---|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 11 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 002 |
| Proj/Ativ. | PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS | 2054 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 11 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 002 |
| Proj/Ativ. | PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS | 2054 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|---|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 11 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 002 |
| Proj/Ativ. | PROG. DE APOIO A SAÚDE FAMÍLIA COMUNITÁRIA - PASF | 2100 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|---|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 11 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 002 |
| Proj/Ativ. | PROG. DE APOIO A SAÚDE FAMÍLIA COMUNITÁRIA - PASF | 2100 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|---|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 11 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 002 |
| Proj/Ativ. | MANter CENTRO ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO | 2210 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|----------|-------------------------------|-----|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 11 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 002 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

| | | |
|------------|--|---------------|
| Proj/Ativ. | MANTER CENTRO ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO | 2210 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|---------------------------------------|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 12 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 001 |
| Proj/Ativ. | MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2212 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 12 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 001 |
| Proj/Ativ. | MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2212 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega da nota fiscal no Departamento de Compras devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: 013/2017. Modalidade: Pregão Presencial SRP Tipo: Menor Preço Por ITEM.

Licitante: _____ **CNPJ N.º:** _____
Tel Fax: (____) _____ **E-mail:** _____ **Tel Celular:** (____) _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

Para cada item ofertado uma proposta em separado, individualizado, exemplo: ITEM N.º 01

| ITEM (N.º) | QUANTIDADE | Unidade | Descrição do item | MARCA | Preço unitário (em algarismo) | Preço total (em algarismo) |
|------------|------------|---------|-------------------|-------|-------------------------------|----------------------------|
| | | | | | | |

Valor Total do ITEM (em algarismo e por extenso). Após o termino do ITEM n.º 01 em outra folha de papel inicia-se a transcrição no ITEM n.º02 e assim sucessivamente até o termino da referida licitação.

Para cada item ofertado uma proposta em separado, individualizado, exemplo: ITEM N.º 02

| ITEM (N.º) | QUANTIDADE | Unidade | Descrição do item | MARCA | Preço unitário (em algarismo) | Preço total (em algarismo) |
|------------|------------|---------|-------------------|-------|-------------------------------|----------------------------|
| | | | | | | |

Valor Total do ITEM (em algarismo e por extenso). Após o termino do Lote n.º02 em outra folha de papel inicia-se a transcrição no ITEM n.º03 e assim sucessivamente até o termino da referida licitação.

*** Observações: inserir todas as propostas por Lotes conforme modelo acima, no envelope n.º01.**

1 – Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Pedra Preta-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”.

4 – O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N°

NOME DA AGÊNCIA N°

NÚMERO DA CONTA

Local/data.....

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL.

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006

MODELO AOS PROPONENTES BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/2006

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017.

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento. **(No caso de indicar representante).**

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Não foi declarada inidônea junto ao município de Pedra Preta/MT;
- b) Não foi apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Pedra Preta/MT, nos últimos dois anos;
- c) Não está Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas neste edital. Declara que, os equipamentos, materiais permanentes e os materiais de consumo ofertados, serão realizados em conformidade com as exigências estabelecidas. Que nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 2002, cumpro plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital e seus anexos.

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada. **(Emitida pelo contador da empresa devidamente acompanhada da certidão ou declaração simplificada expedida pela Junta Comercial)**

Por ser verdade assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da empresa **com firma reconhecida**
(nome completo e função na empresa RG E CPF CNPJ da empresa.

Assinatura do Contador da Empresa **com firma reconhecida**
(nome completo e carimbo CRC)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento a parte, podendo ainda, ser entregues em envelope específico, separados envelopes de números n.ºs: 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação jurídica).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO.
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL.
MODELO PARA AS DEMAIS EMPRESAS.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017.
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento. **(No caso de indicar representante).**

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Não foi declarada inidônea junto ao município de Pedra Preta/MT;
- b) Não foi apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Pedra Preta/MT, nos últimos dois anos;
- c) Não está Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas neste edital. Declara que, os produtos/serviços ofertados, serão entregues em conformidade com as exigências estabelecidas. Que nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 2002, cumpri plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital e seus anexos.

Por ser verdade assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da empresa **com firma reconhecida**
(nome completo e função na empresa RG E CPF CNPJ da empresa).

Observação: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento a parte, podendo ainda, ser entregues em envelope específico, separados dos envelopes de números n.ºs: 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação jurídica).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. **(Exigências para todos participantes).**

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 – documentos.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL SRPNº 013/2017

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº XXX/2016

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, em face do Pregão Presencial SRP Nº 013/2017, **RESOLVE Registrar os Preços** da empresa xxxxxxxx, CNPJ: nº xxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxx, neste ato representado pelo Srº xxxxxxxx doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para futura e eventual aquisição de água mineral de 300 ml, sacos de gelo de 10 kg e locação de mesas plásticas empilhável branca 70x70 cm, cadeiras plásticas brancas, caixas térmicas médias e grandes e tampão de madeira para as diversas secretarias municipais de Pedra Preta/MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Edital nº 013/2017, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2017, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente Ata tem por objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de água mineral de 300 ml, sacos de gelo de 10 kg e locação de mesas plásticas empilhável branca 70x70 cm, cadeiras plásticas brancas, caixas térmicas média e grande e tampão de madeira para as diversas secretarias municipais de Pedra Preta/MT, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.2. Integra a presente Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 013/2017, com seus anexos e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: nº xxxxxxxx



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

| ITENS | CÓD | QDT | UNI | DESCRIÇÃO | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|-------|-------|--------|-----|--|----------------|-------------|
| 01 | 23172 | 3.670 | UN. | SACO DE GELO 10 KG | R\$ | R\$ |
| 02 | 8860 | 30.500 | UN. | COPO DE ÁGUA MINERAL 300 ML | R\$ | R\$ |
| 03 | 35837 | 31.400 | UN. | LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS EMPILHÁVEL SEM BRAÇOS BRANCA | R\$ | R\$ |
| 04 | 23826 | 710 | UN. | LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA GRANDE 320 LTS | R\$ | R\$ |
| 05 | 9554 | 450 | UN. | LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA MÉDIA 120 LTS | R\$ | R\$ |
| 06 | 16218 | 7.750 | UN. | LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS EMPILHÁVEL BRANCA 70X70 CM | R\$ | R\$ |
| 07 | 40180 | 300 | UN. | LOCAÇÃO DE TAMPÃO DE MADEIRA REDONDO DE 1,4 M PARA 06 CADEIRAS | R\$ | R\$ |

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:

3.1 - Os serviços e aquisições serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará somente a quantidade necessitada, devendo a entrega ser em até 05(cinco) dias corridos a partir do recebimento da Requisição de Serviço, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverão ser entregues no local indicado na Requisição de fornecimento ou instrumento equivalente pela Secretaria solicitante, dentro do Município de Pedra Preta /MT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. São obrigações do FORNECEDOR:

4.1.1. Proceder ao fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

4.1.2. Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa de Pedra Preta a fim de efetivação do pagamento devido.

4.1.3. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

4.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município de Pedra Preta.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

4.1.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Pedra Preta.

4.1.6. Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.7. Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Pedra Preta/MT, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

4.1.8. Na hipótese de interrupção do fornecimento, atraso na realização ou qualquer outro motivo que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrita, quando for o caso, endereçada ao Município de Pedra Preta/MT, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

4.1.9. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.1.2. Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.3. Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT do ano de 2017, na dotação orçamentária relacionada abaixo:

| | | |
|------------|-------------------------------------|---------------|
| Órgão: | PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA | 02 |
| Unidade: | GABINETE DO PREFEITO | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | 2004 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA | 02 |
| Unidade: | GABINETE DO PREFEITO | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | 2004 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|---|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E | 03 |
| Unidade: | SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2012 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E | 03 |
| Unidade: | SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2004 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|---|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | 05 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2021 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | 05 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2021 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|---|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 06 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2088 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|---|------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 06 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2088 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

| | | |
|---------|--|---------------|
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |
|---------|--|---------------|

| | | |
|------------|---|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 07 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2139 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 07 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2139 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|----------------------------------|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 07 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 2029 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 07 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 2029 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|----------------------------------|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 07 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | 2034 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 07 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | 2034 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|--------|--|----|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 08 |
|--------|--|----|



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

| | | |
|------------|--|---------------|
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUT. DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO | 2064 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 08 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUT. DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO | 2064 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 08 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2073 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 08 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2073 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 08 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITÓRIA | 2075 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 08 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITÓRIA | 2075 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 08 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 002 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DO PBV II – SCFV – 0 A 15 ANOS | 2072 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 08 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 002 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DO PBV II – SCFV – 0 A 15 ANOS | 2072 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 08 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 002 |
| Proj/Ativ. | MANTER O IGD/PBF | 2205 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 08 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 002 |
| Proj/Ativ. | MANTER O IGD/PBF | 2205 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER | 09 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER | 001 |
| Proj/Ativ. | REALIZAÇÕES ALUSIVAS AS DATAS COMEMOR. E | 2076 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER | 09 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER | 001 |
| Proj/Ativ. | REALIZAÇÕES ALUSIVAS AS DATAS COMEMOR. E | 2076 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER | 09 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2085 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER | 09 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2085 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|--------|---|----|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. | 10 |
|--------|---|----|



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

| | | |
|------------|---|---------------|
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2090 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS | 10 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2090 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|---|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 11 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2059 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 11 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2059 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|--------------------------------------|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 11 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 001 |
| Proj/Ativ. | MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2229 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 11 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 001 |
| Proj/Ativ. | MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2229 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 11 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 002 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA | 2048 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|--------|-------------------------------|----|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 11 |
|--------|-------------------------------|----|



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

| | | |
|------------|--|---------------|
| Unidade: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 002 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA | 2048 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|---|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 11 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 002 |
| Proj/Ativ. | PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS | 2054 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 11 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 002 |
| Proj/Ativ. | PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS | 2054 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|---|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 11 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 002 |
| Proj/Ativ. | PROG. DE APOIO A SAÚDE FAMÍLIA COMUNITÁRIA - PASF | 2100 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|---|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 11 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 002 |
| Proj/Ativ. | PROG. DE APOIO A SAÚDE FAMÍLIA COMUNITÁRIA - PASF | 2100 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|---|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 11 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 002 |
| Proj/Ativ. | MANTER CENTRO ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO | 2210 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 11 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 002 |
| Proj/Ativ. | MANTER CENTRO ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO | 2210 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|----------|---------------------------------------|-----|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 12 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 001 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

| | | |
|------------|------------------------------------|---------------|
| Proj/Ativ. | MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2212 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 12 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 001 |
| Proj/Ativ. | MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2212 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O Município de Pedra Preta efetuará os pagamentos à Contratada, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

7.2. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

7.4. A fatura deverá ser entregue ao Município de Pedra Preta/MT com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

7.5. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.6. O Município de Pedra Preta/MT pagará à FORNECEDORA mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

7.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7.8. O Município de Pedra Preta/MT, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

7.9. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 22 do Decreto Municipal nº 050/2017 e no artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

9.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) tiver presentes razões de interesse público.
- c) nos casos do artigo 23 Decreto Municipal nº 050/2017.

9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Pedra Preta/MT.

9.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 050/2017;

10.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

10.3. A Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra Preta/MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais dispostas no item 18.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Município de Pedra Preta/MT e órgãos participantes;

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Município de Pedra Preta/MT e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

11.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a sua assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO:

12.1. A presente contratação está sendo feita com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 050/17 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e segue o que está estabelecido no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 013/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

13.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

13.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. advertência;

13.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra do Preto/MT;

13.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Pedra Preta/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura de Pedra Preta/MT;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.7. O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento ou documento equivalente**.

13.7.1. No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente por meio de e-mail, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio do endereço eletrônico: **compras@pedrapreta.mt.gov.br**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

14.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera a Administração Pública a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.1.1. O Preço registrado poderá ser utilizado por todas as unidades da Administração Municipal, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Preta-MT, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pedra Preta-MT, ____ de _____ 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF. Nº _____

2ª _____ CPF. Nº _____



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO PREGÃO Nº 013/2017 TIPO PRESENCIAL –
PROCESSO Nº 1682/2017**

Anexo VI – Minuta do Contrato

CONTRATO N.º

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DE 300 ML, SACOS DE GELO DE 10KG E LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS EMPILHÁVEL BRANCA 70X70 CM, CADEIRAS PLÁSTICAS BRANCAS, CAIXAS TÉRMICAS MÉDIA E GRANDE E TAMPÃO DE MADEIRA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA/MT, ENTRE A PREFEITURA DE PEDRA PRETA – MT E A EMPRESA XXXXXXX, CONSOANTES AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, em face do Pregão Presencial SRP Nº 013/2017, como CONTRATANTE, e a empresa XXXXX, como CONTRATADA, por seu representante legal,

CLÁUSULA I- ORIGEM DO CONTRATO:

1.1. Este contrato tem como origem o Pregão Presencial Nº 013/2017; Homologada pelo Ex.mo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA II-LEGISLAÇÃO:

2.1. A presente contratação está sendo feita com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº050/17 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e segue o que está estabelecido no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 019/2016.

CLÁUSULA III- OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

3.1. Este contrato tem como objeto a aquisição de água mineral de 300 ml, sacos de gelo de 10 kg e locação de mesas plásticas empilhável branca 70x70 cm, cadeiras plásticas brancas, caixas térmicas média e grande e tampão de madeira para as diversas secretarias municipais de Pedra Preta/MT, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

3.2. Integra a presente Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 013/2017, com seus anexos e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA IV - ADVERTENCIA

4.1. Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará somente a quantidade necessitada, devendo a entrega ser de até 1 (um) dia, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverão ser entregues no local indicado na Requisição de fornecimento ou instrumento equivalente pela Secretaria solicitante, dentro do Município de Pedra Preta /MT.

CLÁUSULA V-PREÇO:

5.1. O preço global contratado é de **R\$ xxxxxxxxx**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CLÁUSULA VI-MODALIDADE DE PAGAMENTO:

6.1 - O Município de Pedra Preta/MT efetuará os pagamentos à Contratada, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

6.2 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.4 - A fatura deverá ser entregue ao Município de Pedra Preta/MT com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

6.5 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.6 - O Município de Pedra Preta/MT pagará à CONTRATADA mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

6.7 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.8 - O Município de Pedra Preta/MT, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.9 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

CLÁUSULA VII-DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

| | | |
|------------|-------------------------------------|---------------|
| Órgão: | PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA | 02 |
| Unidade: | GABINETE DO PREFEITO | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | 2004 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA | 02 |
| Unidade: | GABINETE DO PREFEITO | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | 2004 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|---|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E | 03 |
| Unidade: | SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2012 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E | 03 |
| Unidade: | SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2004 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

| | | |
|------------|---|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | 05 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2021 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | 05 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2021 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|---|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 06 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2088 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 06 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2088 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|---|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 07 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2139 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 07 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2139 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|----------------------------------|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 07 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 2029 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|--------|----------------------------------|----|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 07 |
|--------|----------------------------------|----|



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

| | | |
|------------|--|---------------|
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 2029 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|----------------------------------|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 07 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | 2034 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 07 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | 2034 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 08 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUT. DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO | 2064 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 08 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUT. DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO | 2064 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 08 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2073 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 08 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2073 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|--|------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 08 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITÓRIA | 2075 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

| | | |
|---------|---------------------|---------------|
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |
|---------|---------------------|---------------|

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 08 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITÓRIA | 2075 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 08 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 002 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DO PBV II – SCFV – 0 A 15 ANOS | 2072 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 08 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 002 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DO PBV II – SCFV – 0 A 15 ANOS | 2072 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 08 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 002 |
| Proj/Ativ. | MANTER O IGD/PBF | 2205 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 08 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 002 |
| Proj/Ativ. | MANTER O IGD/PBF | 2205 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER | 09 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER | 001 |
| Proj/Ativ. | REALIZAÇÕES ALUSIVAS AS DATAS COMEMOR. E | 2076 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER | 09 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER | 001 |
| Proj/Ativ. | REALIZAÇÕES ALUSIVAS AS DATAS COMEMOR. E | 2076 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER | 09 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2085 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER | 09 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2085 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|---|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. | 10 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2090 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS | 10 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2090 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|---|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 11 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2059 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 11 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 001 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2059 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|--------------------------------------|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 11 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 001 |
| Proj/Ativ. | MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2229 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|----------|-------------------------------|-----|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 11 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 001 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

| | | |
|------------|--|---------------|
| Proj/Ativ. | MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2229 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 11 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 002 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA | 2048 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 11 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 002 |
| Proj/Ativ. | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA | 2048 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|---|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 11 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 002 |
| Proj/Ativ. | PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS | 2054 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 11 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 002 |
| Proj/Ativ. | PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS | 2054 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|---|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 11 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 002 |
| Proj/Ativ. | PROG. DE APOIO A SAÚDE FAMÍLIA COMUNITÁRIA - PASF | 2100 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|---|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 11 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 002 |
| Proj/Ativ. | PROG. DE APOIO A SAÚDE FAMÍLIA COMUNITÁRIA - PASF | 2100 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|---|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 11 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 002 |
| Proj/Ativ. | MANTER CENTRO ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO | 2210 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 11 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 002 |
| Proj/Ativ. | MANTER CENTRO ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO | 2210 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

| | | |
|------------|---------------------------------------|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 12 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 001 |
| Proj/Ativ. | MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2212 |
| Element | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30.0000 |

| | | |
|------------|--|---------------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 12 |
| Unidade: | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 001 |
| Proj/Ativ. | MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2212 |
| Element | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 33.90.39.0000 |

DO PAGAMENTO:

7.1. O Município de Pedra Preta efetuará os pagamentos à Contratada, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

7.2. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

7.4. A fatura deverá ser entregue ao Município de Pedra Preta/MT com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

7.5. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.6. O Município de Pedra Preta/MT pagará à FORNECEDORA mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10^o (décimo) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

7.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7.8. O Município de Pedra Preta/MT, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

7.9. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 22 do Decreto Municipal nº 050/2017 e no artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

9.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) tiver presentes razões de interesse público.
- c) nos casos do artigo 23 Decreto Municipal nº 050/2017.

9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Pedra Preta/MT.

9.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 050/2017;

10.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

10.3. A Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra Preta/MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais dispostas no item 18.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Município de Pedra Preta/MT e órgãos participantes;

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Município de Pedra Preta/MT e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

11.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a sua assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO:

12.1. A presente contratação está sendo feita com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 050/17 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e segue o que está estabelecido no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 013/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

13.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

13.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. advertência;

13.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra do Preto/MT;

13.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Pedra Preta/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura de Pedra Preta/MT;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.7. O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento ou documento equivalente**.

13.7.1. No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente por meio de e-mail, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio do endereço eletrônico: **compras@pedrapreta.mt.gov.br**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera a Administração Pública a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.1.1. O Preço registrado poderá ser utilizado por todas as unidades da Administração Municipal, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Preta-MT, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pedra Preta-MT, ____ de _____ 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

1ª _____ CPF. Nº _____

2ª _____ CPF. Nº _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO DEVERÃO IMPRETERIVELMENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS ABAIXO E ENCAMINHAR ATRAVÉS DO EMAIL: pregao@pedrapreta.mt.gov.br ou entregar pessoalmente na Prefeitura de Pedra Preta/MT – Secretaria de Administração - Setor de Licitações. Tal medida visa atualizar os cadastros já existentes bem como incluir novos cadastros.

| | | | |
|---|----------------|-----------------------------|----------------|
| RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: | | | |
| NOME FANTASIA: | | CNPJ Nº | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL: | | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: | |
| ENQUADRAMENTO DA EMPRESA: ME() EPP() NENHUMA. OPTANTE DO SIMPLES: SIM() NÃO() | | | |
| ENDEREÇO: | | | |
| BAIRRO: | | FONE: | FAX: |
| MUNICÍPIO: | | U.F. | CEP: |
| NOME DO RESPONSÁVEL PARA CONTATO: | | CARGO OU FUNÇÃO NA EMPRESA: | |
| | | | |
| TELEFONE: | CELULAR: | E-MAIL: | |
| | | | |
| SÓCIO(S) NOME(S): | | CPF Nº: | NACIONALIDADE: |
| | | | |
| | | | |
| DATA DE REGISTRO DA EMPRESA NA JUNTA COMERCIAL: ___/___/____ | | | |
| CONTA CORRENTE Nº: | NOME DO BANCO: | | AGENCIA Nº: |

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o depósito na conta corrente acima especificada, dos valores de vendas e ou serviços a serem oferecidos para Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT.

Sócio/Proprietário



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

- 01 – CONTRATO SOCIAL CONSTANDO O OBJETO E A ÚLTIMA ALTERAÇÃO;
- 02 – ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO EM VIGÊNCIA;
- 03 – CARTÃO DO CNPJ;
- 04 – CARTÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL;
- 05 – DOCUMENTO QUE COMPROVE OS DADOS BANCÁRIOS (EX. CARTÃO ELETRÔNICO).

Observação: As cópias dos documentos solicitados não serão devolvidas, pois as mesmas serão arquivadas, no Departamento de Compras.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

ROTEIRO PARA ORGANIZAR DOCUMENTOS

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DO LICITANTE FORA DOS ENVELOPES:

| Item | O Representante da Licitante, em sendo Procurador deverá apresentar: |
|------|--|
| 01 | Carta de Credenciamento (Anexo III); Declaração de não ter fato impeditivo de Licitar e pleno atendimento a Habilitação (Anexo III); Obrigatório. |
| 02 | Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006 (Anexo III) validada pela junta comercial da sede do licitante, e/ou, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007). Caso pretenda se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto pela referida lei. (ME e EPP). |

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DO LICITANTE FORA DOS ENVELOPES:

| Item | O Representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante deverá apresentar: |
|------|--|
| 01 | Cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, Declaração de Habilitação (Anexo III), Obrigatório. |
| 02 | Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006 (Anexo III) validada pela junta comercial da sede do licitante, e/ou, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007). Caso pretenda se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto pela referida lei. (ME e EPP). |

DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO DO LICITANTE EM ORDEM SEQUENCIAL E NUMERADA:

| Item | Documentos Habilitação Jurídica (Conforme o Caso): | Empresa : |
|------|---|-----------|
| 01 | Registro comercial, no caso de empresa individual; | () |
| 02 | Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores. | () |
| 03 | Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. | () |
| 04 | Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. | () |
| 05 | Alvará de Localização e Funcionamento Vigente. | () |
| 06 | CÓPIA AUTENTICADA RG E CPF DOS SÓCIOS | |
| Item | Documentos Qualificação Econômico-Financeira: | Validade: |
| 01 | Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial , expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) da sede da pessoa jurídica, no caso de sociedades civis. | () |
| Item | A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em: | |
| 01 | Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) | () |
| 02 | Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda; | () |
| 03 | Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda; | () |
| 04 | Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos municipais expedida pela | () |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

| | | |
|------|--|-----|
| | Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante; | |
| 05 | Certificado Regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS). | () |
| 06 | Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) perante a Justiça do Trabalho. | () |
| Item | Outras Comprovações | |
| 01 | Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Anexo IV). | () |